



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.790, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#), que  
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.372.595,22 (um milhão trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(...)

m) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.....43.000,00

(...)

Total das Concessões a título de Contribuições Financeiras.....1.372.595,22  
”

(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral